



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

*Administração, Experiência e Trabalho*


MENSAGEM Nº 236A/98

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a esta Augusta Casa, Projeto de Lei que visa reordenar o quadro de Cargos Comissionados deste poder, alterando respectiva composição, sem todavia modificar a quantidade criada pela lei 624/96.

A necessidade da presente medida pretende dar coerência a operacionalidade da máquina administrativa em sua ação executiva.

Confiante no elevado espirito de V. Sa e dignos pares, subscrevo-me atenciosamente.

  
Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

*Administração, Experiência e Trabalho*

PROJETO DE LEI Nº 236 A/98

de 17 de fevereiro de 1998.

**"ACRESCENTA PARÁGRAFOS  
AO ART. 17 DA LEI Nº 624/96,  
MODIFICANDO O ANEXO II.**

A Câmara Municipal de Boa Viagem - CE., decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Comissionados, as funções Gratificadas e o Quadro de Carreira que se fizeram necessárias pela decorrência desta Lei serão adaptados e/ou transformados conforme os Anexos I e II, respectivamente;

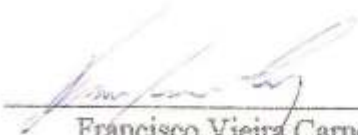
Parágrafo 1º - Altera os valores dos Cargos de D.G.S de R\$ 800.00 para R\$ 1.300.00 obedecendo a mesma distribuição do Anexo II da Lei 624.

Parágrafo 2º - Distingue 10 Cargos de D.G.S para serem ocupados por: Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador, Chefe de Imprensa e Chefe de Tesouraria.

Parágrafo 3º - Mantem 6 Cargos e respectivos valores passando a denominar-se D.A.S - Direção e Assessoramento ocupados por Assessor Especial

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 17 de fevereiro de 1998.

  
Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 654/98

de 26 de março de 1998.

"ACRESCENTA PARÁGRAFOS  
AO ART. 17 DA LEI Nº 624/96,  
MODIFICANDO O ANEXO II.

A Câmara Municipal de Boa Viagem - CE., decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro de Cargos Comissionados, as funções Gratificadas e o Quadro de Carreira que se fizeram necessárias pela decorrência desta Lei serão adaptados e/ou transformados conforme os Anexos I e II, respectivamente;

Parágrafo 1º - Altera os valores dos Cargos de D.G.S de R\$ 800.00 para R\$ 1.300.00 obedecendo a mesma distribuição do Anexo II da Lei 624.

Parágrafo 2º - Distingue 10 Cargos de D.G.S para serem ocupados por: Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador, Chefe de Imprensa e Chefe de Tesouraria.

Parágrafo 3º - Mantem 6 Cargos e respectivos valores passando a denominar-se D.A.S - Direção e Assessoramento ocupados por Assessor Especial

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 1º de abril de 1998.

  
Francisco Vieira Carneiro  
Prefeito Municipal